COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00403003/22/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-180301

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E OS FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO, no intuito de suprir todas as necessidades precípuas da Prefeitura junto a secretaria de infraestrutura, deste município.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de de Dom Eliseu por intermédio da Prefeitura Municipal, com intuito de contratar empresa para FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E OS FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O fornecimento de passagens visa também atender as unidades gestoras da administração pública para que possam estar enviando servidores a reuniões, cursos, treinamentos e demais atividades necessárias para atender cada unidade gestora, bem como, de suma importância para atender os pacientes do município de Dom Eliseu, se necessário aos acompanhantes, os quais têm a necessidade de se deslocarem para Belém/PA (capital do Estado), Marabá/PA, Tucuruí/PA, Paragominas/PA, Barretos/SP, São Luís/MA e Imperatriz - MA para consultas, acompanhamento de recém-nascidos prematuros, tratamento oncológico, tratamento ambulatorial, hospitalar/cirúrgico e demais tratamentos previamente agendados.

2.1.2. A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras no âmbito da esfera municipal e outros. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.1.3. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, a unidade requisitante deverá definir de forma objetivo e pormenorizada o objeto a ser contratado conforme consta nos memorandos de solicitação de despesa em anexo aos autos do Processo Administrativo Nº 00403003/22/. Conforme o inciso III do art. 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação".

2.1.4. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. Conforme exegese do § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, quando inviável a utilização do Pregão na forma eletrônica se faz necessário a apresentação de justificativa, como segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

2.1.5. O Decreto em epígrafe determina a utilização da modalidade de licitação Pregão, quando realizada com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União. Ressalta-se ainda que o referido decreto estabelece preferência pelo Pregão na sua forma eletrônica. Contudo em nenhum momento veda a utilização na forma presencial.

2.1.6. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 61.206 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2021, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, como está disposto nos autos.

2.1.7. Mister frisar que a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

2.1.8. Sendo assim, a escolha do Pregão Presencial é a que melhor se adequa a realidade local. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, não há nenhum óbice, é permitido pela mesma legislação, uma vez que que o Decreto referido apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, ademais o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, nenhum prejuízo para a Administração, motivo pelo qual se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

2.2. - Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
AGORA É A VEZ DO POVO

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

• Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.

• Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.

• Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.

• Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

• A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS: (FORNECIMENTO DE PASSAGENS) registrados.

• Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS: (FORNECIMENTO DE PASSAGENS) registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

• Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.

• O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

• Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.

• Atendimento de demandas imprevisíveis.

• Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

• Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

• Maior eficiência logística.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892 subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
4.1. O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e documentos fiscais no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
5.1. O compromisso para a fornecimento de passagens só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de Serviço"** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.

5.2. Para a prestação dos serviços o Setor de Compras emitirá a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 12 (doze) horas no local indicado no referido documento.

5.4. Os trabalhos iniciarão as 07:30 até as 23:30 horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude do horário ou dia.

6 – DA RELAÇÃO DE ITENS:
6.1. Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de passagens de transporte terrestre destinados para atendimento à população necessitada, ela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme especificações abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	PASSAGEM DE PARAGOMINAS-PA/DOM ELISEU-PA		960	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
2	PASSAGEM DE DOM ELISEU-PA/PARAGOMINAS-PA		960	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
3	PASSAGEM DE DOM ELISEU-PA/MARABÁ-PA		2400	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
AGORA É A VEZ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

4	PASSAGEM DE DOM ELISEU-PA/BELÉM-PA		2860	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
5	PASSAGEM DE BELÉM-PA/DOM ELISEU-PA		2860	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
6	PASSAGEM DE MARABÁ-PA/DOM ELISEU-PA		2400	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
7	PASSAGEM DE IMPERATRIZ-MA/DOM ELISEU-PA		100	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
8	PASSAGEM DE DOM ELISEU-PA/FORTALEZA-CE		50	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
9	PASSAGEM DE DOM ELISEU-PA/IMPERATRIZ-MA		50	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
10	PASSAGEM DE DOM ELISEU-PA/SÃO LUIS-MA		50	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
11	PASSAGEM DE DOM ELISEU-PA/BRASÍLIA-DF		30	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
12	PASSAGEM DE DOM ELISEU-PA/TUCURUÍ-PA		300	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
13	PASSAGEM DE DOM ELISEU/BARRETOS		70	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
14	PASSAGEM DE DOM ELISEU/BAURU/SP		30	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
15	PASSAGEM DE SÃO LUIS-MA/DOM ELISEU-PA		50	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
16	PASSAGEM DE FORTALEZA-CE/DOM ELISEU/PA		30	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
17	PASSAGEM DE TUCURUI-PA/DOM ELISEU-PA		300	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
18	PASSAGEM DE BRASÍLIA-DF/DOM ELISEU-PA		30	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
19	PASSAGEM DE BAURU-SP/DOM ELISEU-PA		30	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
20	PASSAGEM DE BARRETOS/DOM ELISEU-PA		70	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
21	ENCOMENDAS RODOVIÁRIAS DE DOM ELISEU/PA X BELÉM/PA		90	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
22	ENCOMENDAS RODOVIÁRIAS DE BELÉM/PA X DOM ELISEU/PA		90	UNIDADE	R$ -	R$ -
	Valor total extenso:					
					Total :	R$ -

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

7.2. Executar os Serviços de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades garantindo a qualidade dos serviços e regularidade dos mesmos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

7.4. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

7.5. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação dos serviços;

7.10. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento;

7.11. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMDE, discriminando os tipos de serviços prestados, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
TRABALHANDO PARA O POVO

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do prestador de serviços e o valor disponível;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

8.4. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação;

8.5. Emitir Nota de Empenho ou documento equivalente;

8.6. Solicitar suspensão de execução dos serviços e/ou bloqueio;

8.7. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;

8.8. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

8.9. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

8.10. Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços de fornecimento a serem prestados pela Contratada compreenderão:

9.1.1. Reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres nacionais (Já incluídas as taxas de embarque);

9.1.2 Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;

9.1.3. Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

9.1.4. Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;

9.1.5. Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 14h de segunda a sexta-feira, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefones fixos e celulares e por WhatsApp), com profissionais especializados no trato de emissão de bilhetes e passagens rodoviárias para atender prontamente às solicitações demandadas. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, as necessidades da Contratante, atendendo com a agilidade requerida;

9.1.6. Os bilhetes de passagens deverão ser entregues mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de compras, autorizadas pelo Órgão contratante;

9.1.7. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
AGORA É A VEZ DO POVO

9.1.8. Os serviços deverão ser realizados em ônibus rodoviários ou transporte alternativo (micro-ônibus), equipados com ar condicionado e todo material de segurança conforme legislação vigente de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipal;

9.1.9. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso conforme o Departamento Estadual de Trânsito do Pará - DETRAN/PA, ficando a cargo da Contratada a devida verificação junto às companhias;

9.1.10. Para deslocamentos em TFD serão fornecidas, preferencialmente, passagens em ônibus convencionais. Em excepcionalidade, os pacientes que apresentem necessidades especiais poderão receber passagens para ônibus tipo leito;

9.1.11. As companhias prestadoras dos serviços serão as responsáveis por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumindo a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes dos serviços;

9.1.12. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

9.1.13. Todas as despesas e encargos do serviço deverão ser por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

9.1.14. A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e atestar o serviço;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

9.1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos serviços;

9.1.16. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato, salvo por fatos imprevisíveis;

10 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

11 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

11.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A empresa vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

12.2.2. Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.2.3. Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.4. Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

FELIPE GABRIEL CORREA BARROS:02419690265
Assinado de forma digital por FELIPE GABRIEL CORREA BARROS:02419690265
Dados: 2022.03.22 14:13:12 -03'00'

FELIPE GABRIEL CORRÊA BARROS
Pregoeiro Municipal
Portaria nº02/2022/GP

GERSILON SILVA DA GAMA:39433005287
Assinado de forma digital por GERSILON SILVA DA GAMA:39433005287
Dados: 2022.03.22 14:18:21 -03'00'